

AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Santana do Riacho - MG - E-mail licitacao@ammecimme.org.br

CONVÊNIO Nº 7/2025.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.704.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 - 2º andar, Centro - CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS**, Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro, inscrito no CPF sob o nº 117.959.776-12 portador do RG nº MG-15.693.914, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Santana do Riacho, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.458/0001-92, com sede à Praça Santana, 184 - Centro, CEP: 35.845-000, Santana do Riacho/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI**, inscrito no CPF sob o nº 075.520.566-90, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 89, Centro, Santana do Riacho/MG doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no art. 3º, IX, "c" da Lei 13.019/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

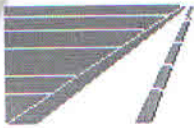
O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Santana do Riacho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

1- DA ASSOCIAÇÃO:

- 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Santana do Riacho, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras urbanas e rurais, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- 1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.
 - 1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
 - 1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000

Santana do Riacho - MG - E-mail licitacao@ammecimme.org.br

1.3- Os serviços de topografia da AMME serão gratuitos para os Municípios Associados.

1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 14.133/21 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.

1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da e região do Médio Espinhaço.

1.8- Realizar seminários, cursos e capacitações para os servidores dos municípios associados, em parceria com órgãos estaduais, federais, institutos e/ou organizações não governamentais especializadas, com ou sem ônus.

2- DO MUNICÍPIO:

2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Santana do Riacho;

2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, para execução de obras e serviços rodoviários e obras civis do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;

2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;

2.4 - Arcar com as despesas de:

- óleo combustível
- transporte dos equipamentos;
- hospedagem, alimentação e transporte dos operadores e, quando necessário, dos mecânicos.

2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;

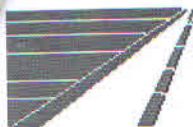
2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas "partes diárias" apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.

2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;

2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;

2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$2.000,00 (dois mil reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$4.000,00



**AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço**

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Santana do Riacho - MG - Email amme@icmd.com.br

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$2.000,00 (dois mil reais) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Termo de Filiação, através de débito automático em conta do Município de Santana do Riacho, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 1º e 10 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6, Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.

2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for convencionado em assembleia geral, com ônus nos termos do acordo realizado.

2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços da profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços dos serviços serão fixados em Assembléia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R\$
Patrol	165,00
Retroescavadeira	104,50
Trator de esteira	88,00
Pá-carregadeira	143,00
Caminhão Basculante	88,00
Trator agrícola	88,00
Caminhão carroceria de madeira	2,75 o km

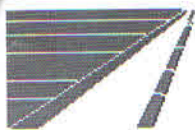
§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000
Santana do Riacho - MG - Email amme@icmd.com.br

06.01.02. 04.122.0002.2037. 33704100 Ficha 0225 Fonte 1500.000

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e convenientes, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 8 de janeiro de 2025.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de Santana do Riacho/MG.


FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**Prefeitura Municipal de
Santana do Riacho**

**PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS**

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME	CNPJ 19.704.543/0001-18
--	-----------------------------------

Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar - Centro - Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35.860-000.

DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo
(31) 3868-1523

Esfera Administrativa

☐ Estadual ☐ **Municipal** ☒ Entidade Privada

Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente

Nome OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS - PRESIDENTE	CPF 117.959.776-12
--	------------------------------

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF

MG-15.693.914

Endereço de Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)
AV. J.K., 473, Centro, CMD/MG – CEP: 35.860.000

DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe

Nome do Órgão/Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO	CNPJ do Órgão/Entidade 18.715.458/0001-92
--	---

Endereço da sede do Órgão/Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)
Praça Santana, 184 – Santana do Riacho – CEP: 35.845-000

DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade
(31) 3718-6127 – 3718-6104

Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe

Nome do responsável pelo Órgão/Entidade FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI	CPF 075.520.566-90
---	------------------------------

N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF	Cargo: Prefeito Municipal	Matrícula ---
---	-------------------------------------	-------------------------

Endereço do Domicílio do responsável (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP).
Rua Santa Luzia, 89 – Centro, Santana do Riacho/MG – 35.845-000

Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato

Tipo e N.º da Conta Corrente 5221-3	N.º da agência 0591-6	Praça de Pagamento CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
---	---------------------------------	---

**Prefeitura Municipal de
Santana do Riacho**

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro – CEP: 35.860-000

PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Início: JANEIRO/2025

Término: DEZEMBRO/2025

POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (nº habitantes) *

Toda a população do município, uma vez que os serviços prestados pela AMME contemplam atuação da administração municipal local, abrangendo todo o território do município.

- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio ao Município de Santana do Riacho, durante o prazo de vigência do presente convênio, objetiva sua utilização em obras e serviços municipais, bem como, conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
- Prestar serviços de topografia, através de servidor da AMME, gratuitos para os Municípios Associados, de acordo com a solicitação de serviço.
- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de profissional e/ou empresa contratada pela AMME, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME.
- Elaborar, em parceria com o município de Santana do Riacho, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.

OBS: O operador será fornecido pela AMME e o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A AMME é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna e cooperativa com foco em resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados. Os recursos ora solicitados servirão, portanto, ao custeio dos serviços prestados pela AMME e à manutenção de suas atividades durante o período de vigência do convênio.

**Prefeitura Municipal de
Santana do Riacho**

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO/ HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	INÍCIO	TÉRMINO
	1	1.1	Patrol	165,00	1000H	R\$165.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	2	2.1	Retroescavadeira	104,50	1000H	R\$104.500,00	JAN/2025	DEZ/2025
	3	3.1	Trator de esteira	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	4	4.1	Pá Carregadeira	143,00	1000H	R\$143.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	5	5.1	Caminhão Basculante	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
	6	6.1	Trator agrícola	88,00	1000H	R\$88.000,00	JAN/2025	DEZ/2025
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)	ITENS	SUBITENS	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
			CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE		
	1 a 6	1.1 A 6.1	R\$676.500,00	0,00		---	R\$676.500,00	
	TOTAL		R\$676.500,00	0,00	---	---	R\$676.500,00	

Prefeitura Municipal de
Santana do Riacho

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO CONVÊNIO

CONCEDENTE	AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
		CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL
	AÇÃO						
		CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL	CONFORME MEDIÇÃO MENSAL
06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE							R\$676.500,00
PROPONENTE	AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R\$)							0,00
TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$)							R\$676.500,00

AUTENTICAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONVÊNIO

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

DDD
31

TELEFONE
3868 1523

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de
Santana do Riacho

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO

(dados a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE publicado)

População Total: 5.313hab./CENSO IBGE - 2022

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santana do Riacho, 8 de janeiro de 2025



OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS - Presidente
DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE



FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI - PREFEITO
DIRIGENTE MUNICIPAL